



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2025 – SME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICO, GANGORRA, QUADRO BRANCO E EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ENVIO DE PROPOSTAS:** até às 09h00min, do dia 18 de dezembro de 2025, em horário comercial, ou seja, das 08h às 18h.

**ENVIO DE LANCES:** 18 de dezembro de 2025 das 09h05min às 09h45min.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos telefones:

(041) 3350-9867, 3350-9588, 3350-3175 e 3350-3009.

Secretaria Municipal da Educação, 5 de dezembro de 2025.

Talitha Shara Miquelasso  
**Pregoeiro**





CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Educação (SME)  
 Gerência de Adequação da Rede Física  
 Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
 CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2025 – SME

**PREGÃO ELETRÔNICO  
 AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 142/2025  
 Nº 4804/2025  
 Nº 01-276084/2025**

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, cujo Edital assim se resume.

**OBJETO:**

Aquisição de Itens para Atendimento ao Plano de Ações Articuladas (PAR), pela modalidade de Pregão Eletrônico, para atender a Secretaria Municipal da Educação conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)

**VALOR ESTIMADO:**

O valor máximo estimado é **R\$ 91.593,49 (Noventa e um mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos)**.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item.

**MODO DE DISPUTA:**

Disputa aberta.

**PROPOSTAS:**

As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, **até às 09h00min, do dia 18 de dezembro de 2025**, em horário comercial, ou seja, das 08h às 18h.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

**LANCES:**

Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **18 de dezembro de 2025 das 09h05min às 09h45min**.

Curitiba, 02 de dezembro de 2025.

GIOVANI SANTOS  
 VIEIRA:61670499  
 987

Digitally signed by GIOVANI  
 SANTOS VIEIRA:61670499987  
 DN: cn=GIOVANI SANTOS  
 VIEIRA:61670499987, c=BR, o=ICP-  
 Brasil, ou=(em branco),  
 email=gvieira@curitiba.pr.gov.br  
 Date: 2025.12.02 14:57:39 -03'00'

**AUTORIDADE COMPETENTE**



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Educação (SME)  
Gerência de Adequação da Rede Física  
Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

## 1 - INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Curitiba torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinado à **participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

1.2. A licitação será do tipo menor preço por item, conforme autorização para licitar nº **4804/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais: 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 2067/2025, 1346/2023, 1392/2023 de acordo com cláusulas abaixo descritas.

1.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09001.12365.0002.1013.449052.99.2.3.2.172  
09001.12365.0002.1013.449052.99.2.3.2.172

1.3.1. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2024/2025 e a LOA do ano correspondente.

## 2 – INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

2.1. A Pregoeira e a equipe de apoio designados por meio da Portaria nº 06/2025 **Secretaria Municipal da Educação** responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

**Pregoeira:**

Talitha Shara Miquelasso

**Equipe de Apoio:**

Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro  
Semíramis Vendramel

2.2. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente Pregão Eletrônico será conduzido e julgado por um dos agentes designados como Equipe de Apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pela Pregoeira, com base nas condições previstas em Edital.

2.4. Havendo necessidade de análise técnica para aferir a relação de compatibilidade da oferta do licitante com as condições exigidas no Edital, o órgão promotor ficará responsável por esta avaliação.

## 3 – OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto desta licitação é: **Aquisição de Itens para Atendimento ao Plano de Ações Articuladas (PAR)** para atender **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico.

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), na forma de lista de itens doprocesso, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

3.3. O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Educação (SME)  
 Gerência de Adequação da Rede Física  
 Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
 CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

#### 4 – ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pela Pregoeira, mediante solicitação por escrito, até **03 (três) dias úteis** antes do da data da abertura da sessão pública, por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) ou nos seguintes endereços eletrônicos:

- [tmiquelasso@curitiba.pr.gov.br](mailto:tmiquelasso@curitiba.pr.gov.br)
- [cplsmc@curitiba.pr.gov.br](mailto:cplsmc@curitiba.pr.gov.br)

4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pela Pregoeira no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá cadastrar no Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Administração, Gestão Pessoal e Tecnologia da Informação - SMAP, conforme legislação pertinente, apenas 01 (um) e-mail válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.

4.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e- mail pela empresa ou licitante.

4.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1. **Boletins de Esclarecimentos** - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)

4.5.2. **Comunicados** - informações e notícias referentes a este certame emitidos pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)

4.5.3. **Impugnação** - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

4.5.4. **Ofícios** – comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), por se tratar de uma comunicação oficial, entre a pregoeira e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.

4.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Educação (SME)  
 Gerência de Adequação da Rede Física  
 Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
 CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

**4.8.** Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.8.1. A decisão pela suspensão da licitação poderá ser delegada, nos termos do §2º do art. 29 do Decreto Municipal nº 2193/2023.

**4.9.** Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

**4.10.** Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

**4.11.** Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1** será considerada, intempestiva.

## 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

**5.2** Para elaboração de proposta e participação na sessão pública de lances, a licitante deverá estar previamente inscrita na plataforma eletrônica do Município de Curitiba (e-compras Curitiba), o que constitui requisito operacional de acesso ao sistema e não se confunde com a exigência de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista do licitante.

### 5.2.1 Na operacionalização junto ao Sistema Municipal

- a. Para participar deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá estar devidamente inscrita no Sistema e-Compras Curitiba, disponível no endereço eletrônico [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), conforme dispõe o Decreto Municipal nº 2.067/2025.
- b. O cadastro no Sistema e-Compras Curitiba é necessário para o acesso ao ambiente eletrônico de disputa, possibilitando à empresa obter login e senha para envio de propostas e prática dos atos durante o certame.
- c. A inscrição no Sistema e-Compras Curitiba tem por finalidade o registro e a identificação das licitantes.
- d. A inscrição no e-Compras Curitiba não substitui o registro nacional no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF/PNCP, instituído pela Lei Federal nº 14.133/2021, o qual poderá ser exigido para fins de habilitação e contratação.
- e. Nesta fase de participação, não será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, devendo a licitante manter atualizadas as informações cadastrais no Sistema e-Compras Curitiba e, quando aplicável, no SICAF/PNCP.
- f. A documentação de habilitação será solicitada na fase de julgamento ou sempre que a Administração julgar necessário, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2.067/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- g. A ausência de inscrição válida no Sistema e-Compras Curitiba impedirá a participação no certame, uma vez que inviabiliza o acesso ao ambiente eletrônico de disputa.

**5.3.** Somente poderão participar da presente Licitação:

**5.3.1. Microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, conforme Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, Lei Complementar Municipal nº 89, de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 962, de 2016, Decreto Municipal nº 387, de 2023 e legislação correlata, desde que:

- a. satisfaçam integralmente as condições deste Edital;



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Educação (SME)  
 Gerência de Adequação da Rede Física  
 Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
 CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

- b. estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e;
- c. estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.3.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2.2 Será concedido tratamento favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ao agricultor familiar, o produtor pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.3.** Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388, de 2023.

5.3.1 Somente estarão disponíveis para lances os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

**5.4.** O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.4.1. A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normas correlatas.

5.4.2. A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

**5.5.** Não poderão participar desta licitação:

- I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- V. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VI. as licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- VII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Educação (SME)  
 Gerência de Adequação da Rede Física  
 Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
 CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

- VIII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;
- IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- X. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

**5.6.** A vedação a que se refere o inciso IV aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.

**5.7.** Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio e nem subcontratação.

## **6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** Para acessar o formulário da proposta, os interessados deverão ingressar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), digitar o seu login e senha, para o envio as propostas que serão recebidas, exclusivamente, pelo Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba a partir da publicação do edital **até às 09h00min, do dia 18 de dezembro de 2025.**

**6.2.** O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

- a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e quaisquer outros publicados;
- b. que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- c. assume integral responsabilidade pela entrega/execução do objeto licitado, se vencedor da licitação;
- d. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- e. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

**6.3.** No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o "aceite" às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico., momento em que declara:

- a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
- d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Educação (SME)  
 Gerência de Adequação da Rede Física  
 Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
 CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

exigências do edital;

- g. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, se couber;
- i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k. o licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.4.** A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

6.4.1. A pregoeira poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

**6.5.** Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

**6.6.** Após o preenchimento dos campos da marca, do modelo e do preço, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

**6.7.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**6.8.** Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pela Pregoeira, as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

**6.9.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu envio.

6.9.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

**6.10.** Não será aceita:

6.10.2. carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e

6.10.3. proposta enviada à pregoeira, por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item **6.1**;

**6.11.** Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**6.12.** Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Educação (SME)  
Gerência de Adequação da Rede Física  
Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

## 7 APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O presente Pregão será do modo de disputa aberta, o critério de julgamento será de menor preço por item.

7.2. Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal 385, de 2023.

7.3. Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **18 de novembro de 2025 das 09h05min. às 09h45min**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)

7.4. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5. Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

7.6. Neste Pregão Eletrônico, serão aceitos lances intermediários.

7.6.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superior ao último ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é menor preço, conforme item 8 deste Edital;

7.6.1.1. O lance intermediário é quando o licitante não tendo interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, oferta um lance com valor superior ao lance registrado, mais inferior ao último lance por ele mesmo ofertado.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

7.9. Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério da pregoeira, mediante motivação.

7.10. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.

7.11. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

7.12. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal nº 385, de 2023.

7.12.1. Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal 385, de 2023.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

7.14.1. Na negociação, a pregoeira encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de condições mais vantajosas, atendendo às



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Educação (SME)  
 Gerência de Adequação da Rede Física  
 Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
 CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

condições do edital.

**7.15.** Será informada a lista dos licitantes classificados com os melhores lances no certame, que estará disponível no site: [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no mapa comparativo e no histórico de lances

**7.16.** Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, a pregoeira dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

**7.17.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.

**7.18.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.19.** As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.

**7.20.** Na hipótese de não ter sido indicada a data de divulgação do resultado no sistema e-Compras, a pregoeira informará, por meio de comunicado, a data para a divulgação oficial.

## 8 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

**8.1.** O presente Pregão Eletrônico é do tipo “menor preço por item”.

**8.2.** Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste Edital.

**8.3.** Serão desconsideradas as propostas enviadas por licitante que não se enquadrar na condição microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

**8.4.** Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**8.5.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.6.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.7.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, a Pregoeira poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

**8.8.** A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

## 9. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Educação (SME)  
 Gerência de Adequação da Rede Física  
 Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
 CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

**9.1.** A empresa melhor classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, amostra física, ao gestor para análise, no seguinte endereço : Rua Senador Accioly Filho, 1996, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, no período compreendido entre Segunda a Sexta-Feira nos horários 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, dúvidas para gestor pelo telefone: (41) 3350-3651, após formalização via ofício.

**9.2.** Em observância ao princípio da publicidade, os demais licitantes, poderão fazer a verificação da amostra/catálogo/descritivo técnico apresentada, bem como o devido acompanhamento da análise da amostra, a qual deverá ser agendada previamente com o gestor indicado neste edital.

**9.3.** Se a(s) amostra(s)/catálogo(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s)/catálogo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**9.4.** As condições referentes à apresentação do(a) amostra/catálogo/descritivo técnico encontram-se descritas no item 19 do Termo de Referência (Anexo I).

**9.5.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências deste item, será desclassificada e a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **10 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais n.ºs 388 e 2067/2025.

**10.2.** Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

- I. jurídica;
- II. técnica;
- III. fiscal, social e trabalhista;
- IV. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.
- V. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido pelo art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021. Sob pena de desclassificação

**10.3.** Para participação é obrigatório o cadastro prévio à fase de inserção de propostas, lances e habilitação da licitação o cadastramento do interessado no sistema de registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas, link: <https://gov.br/pncp/pt-br> e facultativa a inscrição no cadastro de fornecedores do Município de Curitiba.

10.3.1 Caso o fornecedor melhor classificado tenha realizado apenas o pré-cadastro para participação em licitações no Município de Curitiba, os documentos de habilitação serão solicitados por meio do campo "Ofício" no sistema e-Compras. O fornecedor deverá apresentá-los no prazo de 02 (dois dias), sob pena de inabilitação.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Educação (SME)  
 Gerência de Adequação da Rede Física  
 Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
 CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

**10.4.** Para os documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no cadastro, será concedido prazo para a apresentação, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.

**10.5.** A análise da documentação de habilitação será realizada exclusivamente em relação ao licitante melhor classificado, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. Para fins de celeridade processual, poderão ser consultadas informações já registradas no Cadastro de Fornecedores do Município-CRC, conforme os Decretos Municipais nº 388/2023 e nº 2067/2025, bem como dados constantes no SICAF, sem prejuízo da obrigação de apresentação dos demais documentos exigidos neste edital.

**10.6.** Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

**10.7.** É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

**10.8.** Para o julgamento da habilitação, nos casos em que o fornecedor detenha o CRC, a pregoeira poderá verificar o documento denominado – Relação de Fornecedor, disponível no Portal [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), onde consultará:

- I. a validade dos documentos;
- II. se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*, o licitante poderá ser habilitado.

**10.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, a pregoeira notificará formalmente o licitante que disporá de até três oportunidades para sanar as irregularidades apontadas, devendo cada correção ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação, conforme § 1º do art. 14 do Decreto Municipal nº 2067/2025.

10.9.1 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**10.10.** Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com **expedição máxima de três meses**, a contar da data de sua emissão.

10.10.1. Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 10.10. os atestados de capacidade técnica,

10.10.2. O prazo previsto no item 10.10. poderá ser diverso, se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

**10.11.** Além dos documentos exigidos para habilitação, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste edital e no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

10.11.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência que não contenham prazo de validade expressamente indicado deverão ter sido emitidos há, no máximo, três meses, contados da data de sua expedição.

10.11.2. Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 11.15 os atestados de capacidade técnica.

10.11.3. O prazo previsto no item **11.15** poderá ser diverso, se assim dispuser norma específica.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Educação (SME)  
 Gerência de Adequação da Rede Física  
 Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
 CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

**10.12.** Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.13.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, §3º do Decreto Municipal nº 388/2023, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

**10.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**10.15.** A ME, EPP e MEI é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, §3º, do Decreto Municipal nº 2067/2025, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

**10.16.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas na condição de ME, EPP e MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 11 - RECURSOS

**11.1** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.

**11.2.** O recurso e o pedido de reconsideração, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.3.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

**11.4.** A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

**11.5.** O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023.

**11.5.1.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pela Pregoeira.

**11.5.2.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.5.3.** As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhadas pelo site [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

**11.6.** Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Educação (SME)  
 Gerência de Adequação da Rede Física  
 Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
 CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

encaminhadas dentro do prazo legal.

**11.7.** A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

**11.8.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

**11.9.** Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

**11.10.** Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

## 12 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**12.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**12.2** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**12.3.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

## 13 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

**13.1** A gestão dessa aquisição, será acompanhada e fiscalizada, conforme está previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

**13.2** Ficam os gestores proibidos de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.

**13.3** É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

**13.4** Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700, de 2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: **Eduardo Soares Moura, matrícula: nº 197260 e Emerson Luiz Baude, matrícula: nº 31543.**

## 14 - DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**14.1.** Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto 1603, de 2009.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Educação (SME)  
Gerência de Adequação da Rede Física  
Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

**14.2.** As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

**14.3.** A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**15.1.** Após a emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, as partes assumem obrigações recíprocas.

**15.2.** As obrigações da Contratada e do Contratante são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**15.3.** As despesas decorrentes da entrega do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação são de responsabilidade da Contratada.

**15.4** É vedada a troca da marca/modelo do produto ofertado, sob pena da recusa pelo Município e possibilidade de abertura de procedimento de penalização, salvo em decorrência de fato superveniente à licitação e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

## **16 - DA ENTREGA DO OBJETO**

**16.1.** Os prazos e os métodos para a realização da entrega estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e pelo disposto no Decreto nº 700, de 2023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela SMF, no que couber.

**17.2.** O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da aquisição do objeto, após comprovado o adimplemento do contratado de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, quando for o caso.

**17.3.** A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

**17.4.** Nenhuma aquisição será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

**17.4.1.** A antecipação de pagamento somente será permitida nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese em que deverá ser previamente justificada nos autos e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Educação (SME)  
 Gerência de Adequação da Rede Física  
 Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
 CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

17.4.2. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

17.4.3. Na hipótese excepcional do pagamento antecipado, nos termos deste item, deverá constar dos autos informação quanto à necessidade e aos motivos da sua adoção, devendo ser respeitados os requisitos legais.

**17.5.** Caso o objeto não seja entregue no prazo, o valor antecipado deverá ser devolvido na proporção que não foi executada, salvo se viável a prorrogação contratual e desde que essa seja a medida mais adequada para atender o interesse público, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do contratado.

**17.6.** Após a entrega do objeto contratado, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>.

17.6.1. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>

## 18 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**18.1.** Por se tratar de licitação com entrega imediata e integral e posterior pagamento, nos termos deste edital, não haverá reajuste de preços em sentido estrito.

**18.2.** Caberá o reajuste de preços em sentido estrito, excepcionalmente, na hipótese do transcurso de 12 (doze) meses entre a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, nos termos do §1º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023, caso em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo, nos termos da Instrução Normativa 06/2021 da SMF.

18.2.1 O orçamento estimado foi realizado na data de 03/09/2024, conforme Planilha de Composição de Custos, nos termos do art. §3º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023.

**18.3.** Caberá revisão dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme procedimentos previstos no art. 127 do Decreto Municipal nº 700/2023.

**18.4.** Aplicam-se a esta contratação as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

## 19 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

**19.1.** Na Licitação

19.1.1 Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



- declaração falsa durante o procedimento;
- V. fraudar a licitação;
- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**19.2.** Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a) multa;
- b) impedimento de licitar e contratar;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.3.** A multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação:

19.3.1 multa de 10,5% (dez e meio por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023;

**19.4.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**19.5.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

**19.6.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**19.7.** A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda retor créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

**19.8.** Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal n.º 700/2023.

**19.9.** No contrato e Ata de Registro de Preços:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, o Contratado que:

- a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- d) dar causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- i) violar o sigilo das informações;
- j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
- b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - A multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação

- a) multa de 10,5% (dez e meio por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 251, inciso IV do Decreto Municipal n.º 700/2023;

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:



- a) prestar declaração falsa;
- b) praticar ato fraudulento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**20.2.** Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e a pregoeira emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

**20.3.** No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

20.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

**20.4.** À Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

**20.5.** A qualquer tempo, a pregoeira poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

**20.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

**20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Educação (SME)  
Gerência de Adequação da Rede Física  
Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

**20.8.** A pregoeira poderá inabilitar a participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

**20.9.** Qualquer documento entregue não sendo original, se a pregoeira entender necessário, deverá ser apresentado o original, para ser pela pregoeira autenticado.

**20.10.** O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

**20.11.** Antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame.

**20.12.** Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**20.13.** O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção nº12.846/2013, Lei nº 19.857/2019 e Decreto nº 8.420/2015.

20.13.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**20.14.** Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671, de 2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

**20.15.** O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326, de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

**20.16.** Competem ao Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Educação (SME)  
Gerência de Adequação da Rede Física  
Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**20.17.** Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

**20.18.** É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

**20.19.** Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**20.20.** Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pela Pregoeira designada para a condução do presente Pregão Eletrônico.

**20.21.** A Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone “Legislação” no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) - **link:** <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414>

**20.22.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.23.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

**20.24.** Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

20.24.1 Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

**20.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

**20.16.** Dúvidas em relação ao Sistema e-compras, entrar em contato com o Suporte e-compras Curitiba, pelos telefones (41) 3350-9019, 3350-9116, 3350-9033, 3350-9115, 3350-9955, 3350-9982, 3350-9994-3350-9971, 3350-9032.

## 21 - DOS ANEXOS

**21.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA  
**ANEXO II** – DESCRITIVO TÉCNICO



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Educação (SME)  
Gerência de Adequação da Rede Física  
Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA  
PROCESSO E VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
ANEXO IV – RELAÇÃO DE ITENS**

Curitiba, 02 de dezembro de 2025.

GIOVANI SANTOS  
VIEIRA:61670499  
987

Digitally signed by GIOVANI  
SANTOS VIEIRA:61670499987  
DN: cn=GIOVANI SANTOS  
VIEIRA:61670499987, o=BR, ou=ICP-  
Brasil, ou=(em branco),  
email=givieira@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2025.12.02 14:58:34 -03'00'

---

**AUTORIDADE COMPETENTE**

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-276084/2025 - por Talitha Shara Miquelasso - Matrícula 159456 em 05/12/2025 às 10:28:26



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Educação (SME)  
 Gerência de Adequação da Rede Física  
 Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
 CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### Secretaria Municipal da Educação de Curitiba

#### 1. OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Itens para Atendimento ao Plano de Ações Articuladas (PAR), via Termo de Compromisso para Secretaria Municipal da Educação, através da modalidade de Pregão Eletrônico, com entrega ÚNICA de acordo com a necessidade de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

<b>TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201900054</b>	
<b>CMEI VILA NORI (HELOINA GRECA)</b>	
<b>DESCRIÇÃO ITENS</b>	<b>QUANT</b>
ARMÁRIO BAIXO - 2 PORTAS - AMB-NOVO (PROINFÂNCIA)	16
ARMÁRIO EM AÇO - 16 PORTAS - AM1-NOVO (PROINFÂNCIA)	1
ARQUIVO EM AÇO - AQ1-NOVO (PROINFÂNCIA)	2
BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 + CO1-NOVO (PROINFÂNCIA)	20
CADEIRA GIRATÓRIA - C6-NOVO (PROINFÂNCIA)	6
EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - CURVAS - PS3-NOVO (PROINFÂNCIA)	1
EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - DEGRAUS E RAMPAS - PS1-NOVO (PROINFÂNCIA)	1
EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - PISCINA DE BOLINHAS - PS2-NOVO (PROINFÂNCIA)	1
EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - TÚNEL DOBRÁVEL -PS4-NOVO (PROINFÂNCIA)	1
ESTANTE BAIXA COM 2 PRATELEIRAS - ESB-NOVO (PROINFÂNCIA)	16
GANGORRA DUPLA - GA-NOVO (PROINFÂNCIA)	2
MESA DE REUNIÃO - M7-NOVO (PROINFÂNCIA)	1
MESA PARA REFEIÇÃO - M8-NOVO (PROINFÂNCIA)	1
MESA TRABALHO - M6-NOVO (PROINFÂNCIA)	6
QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB2-NOVO (PROINFÂNCIA)	4
QUADRO DE AVISOS EM METAL - QC-NOVO (PROINFÂNCIA)	2
SOFÁ - 2 LUGARES - SF1-NOVO (PROINFÂNCIA)	1
APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM - MS-NOVO (PROINFÂNCIA)	11
BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL - BB-NOVO (PROINFÂNCIA)	2
CAFETEIRA - CF-NOVO (PROINFÂNCIA)	1
CARRO COLETOR DE LIXO 120L - CL-NOVO (PROINFÂNCIA)	2
CENTRÍFUGA DE FRUTAS - CT-NOVO (PROINFÂNCIA)	1
ESPRESSO COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS - EPNOVO (PROINFÂNCIA)	1
ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS -ES-NOVO (PROINFÂNCIA)	2
FERRO ELÉTRICO - FR-NOVO (PROINFÂNCIA)	2
FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES - FG3-NOVO (PROINFÂNCIA)	1
MIXER DE ALIMENTOS - MX-NOVO (PROINFÂNCIA)	1
PURIFICADOR DE ÁGUA - PR-NOVO (PROINFÂNCIA)	9



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Educação (SME)  
Gerência de Adequação da Rede Física  
Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

**1.2.** O custo estimado total da contratação é **R\$ 91.593,49 (Noventa e um mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos).**

**1.3.** Tendo em vista que bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

## **2. JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente demanda, na modalidade Pregão Eletrônico, almeja atender as unidades que receberam recursos federais para aquisições dos itens firmado no Termo de Compromisso.

**2.2.** A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se também pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** O objeto do presente Termo de Referência prevê um investimento estratégico na qualidade do ambiente educacional e no bem-estar dos alunos. Ao priorizar o conforto, segurança e funcionalidade do mobiliário, as instituições de ensino podem criar ambientes de aprendizado mais estimulantes e propícios ao desenvolvimento dos estudantes.

**3.2.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

**3.3.** As especificações técnicas detalhadas necessárias para a perfeita identificação do objeto contratado, estão no Anexo I deste Termo.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Entrega do Objeto:

**4.1.1.** O objeto da licitação será entregue no Almoarifado da Educação, no município de Curitiba, no seguinte endereço: Avenida Senador Aciolly Filho Nº 1996, Bairro CIC.

**4.1.2.** Os prazos de entrega serão de 15 (quinze) dias, das 8h às 16h de segunda a quinta-feira e das 8h às 11h nas sextas-feiras, após solicitação formal.

**4.1.2.1.** Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 4.1.2.

**4.1.3.** O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

**4.1.4.** A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

**4.2.** Recebimento do Objeto:

**4.2.1.** O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto com a nota fiscal e a nota de empenho (quando for o caso), para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Educação (SME)  
Gerência de Adequação da Rede Física  
Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

**4.2.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.2.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a verificação do correto fornecimento e aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da nota fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**4.2.3.1** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

**4.2.4.** No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**4.2.5.** O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

#### **4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:**

**4.3.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto licitado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais legislações pertinentes.

**4.3.2.** O CONTRATANTE deverá fornecer garantia total para o objeto licitado, pelo período mínimo de 1 (um) ano, contados a partir da entrega da nota fiscal.

**4.3.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **15 dias** contados a partir da solicitação formal pelo CONTRATANTE, o objeto executado parcialmente e/ou em desacordo ao exigido pelo Termo de Referência, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.3.1.** Em caso de constatação de defeitos durante a vigência do prazo de garantia informado pelo fornecedor, a CONTRATADA ficará responsável pelo encaminhamento do equipamento à assistência técnica, retirando-o e reinstalando-o novamente no mesmo local anterior, sem qualquer custo ao CONTRATANTE.

**4.3.3.2.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto contratado, por meio de assistência técnica autorizada, e com o reparo por meio de peças originais e novas.

**4.3.4.** A CONTRATADA realizará a reparação ou substituição do objeto contratado que apresentar vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do CONTRATANTE.

**4.3.4.1.** Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento ou recurso equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos, quando solicitado pelo CONTRATANTE.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Educação (SME)  
 Gerência de Adequação da Rede Física  
 Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
 CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

**4.3.5.** Decorrido o prazo mencionado no item 4.3.4., sem o atendimento da solicitação por parte da CONTRATADA, e sem apresentação de justificativas, fica o CONTRATANTE autorizado a encaminhar o objeto contratado para empresa especializa/ autorizada que executará os reparos necessários e exigirá da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos e ficando a CONTRATADA passível de aplicações de sanções.

**4.3.6.** A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**4.4.** Sustentabilidade: é obrigação da contratante garantir observância dos critérios de sustentabilidade previstos no art. 2º e 3º do Decreto Municipal 1346/2023.

**4.4.1.** Será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63 da Lei Nº 14.133/2021.

**4.4.2.** Cumprir nos termos do Decreto Municipal nº 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

**4.4.3.** O objeto contratado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.

**4.4.4.** O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

**4.4.5.** Para o presente objeto não será necessária a adoção de práticas de logística reversa.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** Os horários de entrega deverão ser **agendados** junto ao Almoxarifado SME pelo e-mail: [almoxarifadonovomundo@curitiba.pr.gov.br](mailto:almoxarifadonovomundo@curitiba.pr.gov.br)

**5.2.** O Prazo de entrega será de 15 dias após a emissão da nota de empenho, sob pena de sanção em caso de descumprimento.

**5.2.1.** Comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo CONTRATANTE.

**5.3.** Todos os produtos deverão ser novos e indicar em sua embalagem dados do produto, data de fabricação, validade, lote, fabricante, condições corretas de armazenamento, empilhamento do objeto contratado e identificação se considerado frágil, atendendo ao Artigo 31 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**5.4.** O transporte do objeto contratado deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.

**5.5.** O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pela CONTRATADA.

**5.6.** O CONTRATANTE poderá exigir ensaios de conformidade por parte da empresa adjudicatária, para verificação dos seguintes itens:

a) Verificação das informações obrigatórias;



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Educação (SME)  
 Gerência de Adequação da Rede Física  
 Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
 CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

- b) Contagem das unidades;
- c) Ensaio de determinação da massa do objeto;
- d) Ensaio da determinação da resistência do objeto.

**5.6.1.** Os custos diretos e indiretos dos ensaios serão de ônus da empresa adjudicatária, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ressarcimento ou compensação independente do resultado da homologação do processo licitatório.

## 6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**6.1.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**6.3.** Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:

Órgão: Secretaria Municipal da Educação

Gestor: Eduardo Soares Moura, Matrícula 197260

Suplente: Emerson Luiz Baude, Matrícula 31543

para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

**7.2.** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**7.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

**7.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.6.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

**7.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**8.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

**8.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. (conforme o caso)

**8.3.** Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

**8.3.1.** Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

**8.4.** Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

**8.5.** Indicar formalmente preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

**8.5.1.** O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

**8.6.** Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 4 horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

**8.7.** Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

**8.8.** Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestados, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

**8.9.** Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

**8.10.** Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

**8.11.** Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**8.12.** Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

**8.12.1.** A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Educação (SME)  
 Gerência de Adequação da Rede Física  
 Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
 CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

**8.13.** Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

**8.14.** Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

**8.15.** Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

**8.15.1.** Os equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

**8.15.2.** O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

**8.16.** Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**9.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito posterior de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.2.** Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

**9.2.1.** No referido link, consta aba denominada “Tutorial de Uso” dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

**9.3.** O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.

**9.4.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

**9.4.1** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.5.** Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

**9.5.1.** A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante da aquisição.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Educação (SME)  
Gerência de Adequação da Rede Física  
Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

**9.5.2.** A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.5.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

**9.5.4.** No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

**9.5.5.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

**9.5.6.** Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

**9.6.** Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

**9.6.1.** O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

**9.7.** No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

- a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida.
- b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

**9.7.1.** Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

**9.8.** As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

**9.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.9.1.** A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Educação (SME)  
 Gerência de Adequação da Rede Física  
 Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
 CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

**9.9.1.1.** Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

**9.9.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.9.3.** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**9.9.4.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

**9.10.** Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

**9.11.** Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

**9.12.** Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1.** Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388 e 2067/2025.

**10.2.** Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

- I. jurídica;
- II. técnica;
- III. fiscal, social e trabalhista;
- IV. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.
- V. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido pelo art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021. Sob pena de desclassificação

**10.3.** Para participação é obrigatório o cadastro prévio à fase de inserção de propostas, lances e habilitação da licitação o cadastramento do interessado no sistema de registro cadastral unificado,



disponível no Portal Nacional de Compras Públicas, link: <https://gov.br/pncp/pt-br> e facultativa a inscrição no cadastro de fornecedores do Município de Curitiba.

10.3.1 Caso o fornecedor melhor classificado tenha realizado apenas o pré-cadastro para participação em licitações no Município de Curitiba, os documentos de habilitação serão solicitados por meio do campo “Ofício” no sistema e-Compras. O fornecedor deverá apresentá-los no prazo de 02 (dois dias), sob pena de inabilitação.

**10.4.** Para os documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no cadastro, será concedido prazo para a apresentação, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.

**10.5.** A análise da documentação de habilitação será realizada exclusivamente em relação ao licitante melhor classificado, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. Para fins de celeridade processual, poderão ser consultadas informações já registradas no Cadastro de Fornecedor do Município-CRC, conforme os Decretos Municipais nº 388/2023 e nº 2067/2025, bem como dados constantes no SICAF, sem prejuízo da obrigação de apresentação dos demais documentos exigidos neste edital.

**10.6.** Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

**10.7.** É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

**10.8.** Para o julgamento da habilitação, nos casos em que o fornecedor detenha o CRC, a pregoeira poderá verificar o documento denominado – Relação de Fornecedor, disponível no Portal [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), onde consultará:

- I. a validade dos documentos;
- II. se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*, o licitante poderá ser habilitado.

**10.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, a pregoeira notificará formalmente o licitante que disporá de até três oportunidades para sanar as irregularidades apontadas, devendo cada correção ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação, conforme § 1º do art. 14 do Decreto Municipal nº 2067/2025.

10.9.1 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**10.10.** Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com **expedição máxima de três meses**, a contar da data de sua emissão.

10.10.1. Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 10.10. os atestados de capacidade técnica,

10.10.2. O prazo previsto no item 10.10. poderá ser diverso, se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

**10.11.** Além dos documentos exigidos para habilitação, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste edital e no Termo de Referência, parte integrante deste edital.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Educação (SME)  
 Gerência de Adequação da Rede Física  
 Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
 CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

10.11.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência que não contenham prazo de validade expressamente indicado deverão ter sido emitidos há, no máximo, três meses, contados da data de sua expedição.

10.11.2. Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 11.15 os atestados de capacidade técnica.

10.11.3. O prazo previsto no item **11.15** poderá ser diverso, se assim dispuser norma específica.

**10.12.** Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.13.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, §3º do Decreto Municipal nº 388/2023, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

**10.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**10.15.** A ME, EPP e MEI é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, §3º, do Decreto Municipal nº 2067/2025, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

**10.16.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas na condição de ME, EPP e MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### **10.17. Subcontratação**

10.17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

#### **10.18. Participação em consórcio**

10.18.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

### **11. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO**

**11.1.** O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**12.2.** Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2024/2025 e a LOA do ano correspondente.

### **13. GARANTIA DA EXECUÇÃO**



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Educação (SME)  
 Gerência de Adequação da Rede Física  
 Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
 CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

13.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 14. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado é de **R\$ R\$ 91.593,49 (Noventa e um mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos).**

#### 15. GARANTIA DA PROPOSTA

15.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

#### 16. MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

16.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcios justifica na medida em que nas aquisições dos produtos, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado.

16.2. A ausência de consórcio a não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teria.

16.3. A subcontratação não será admitida uma vez que o objeto não apresenta características peculiares ou de relevante complexidade para a sua execução.

#### 17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1. A Análise dos Riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a entrega do objeto, nos termos do Decreto Municipal nº 13/2024, que institui o Manual de Gerenciamento de Riscos, encontra-se detalhada nos Mapas de Riscos a seguir:

MAPA DE RISCO		
Fase de Análise	Planejamento	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Estimativa de quantidade equivocada	
Causa(s) do Risco		
Aumento no consumo. Falha no estoque.		
Consequência(s) do Risco		
Administração precisar fazer outro processo licitatório para complementar os quantitativos.		
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Responsável	Descrição da Ação
Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Avaliar contratações anteriores para basear as estimativas e avaliar o estoque.
Ação de Contingência	Gestor do Contrato	Avaliar e monitorar o consumo e o estoque.



<b>MAPA DE RISCO</b>		
Fase de Análise	Planejamento	
<b>IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO</b>		
Evento de Risco	Falta de orçamentos	
Causa(s) do Risco		
Poucos fornecedores no mercado devido ao tipo de objeto a ser adquirido.		
Consequência(s) do Risco		
Composição de preços falha, pois não reflete a realidade dos preços praticados no mercado		
<b>TRATAMENTO DE RISCOS</b>		
Tipo de Ação	Responsável	Descrição da Ação
Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Enviar os pedidos de orçamentos para o maior número de fornecedores possíveis
Ação de Contingência	Agente de planejamento	Obter orçamentos de outras fontes

<b>MAPA DE RISCO</b>		
Fase de Análise	Planejamento	
<b>IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO</b>		
Evento de Risco	Exigências que restringem a competitividade	
Causa(s) do Risco		
Estabelecimento de critérios de Habilitação restritivos		
Consequência(s) do Risco		
Poucos fornecedores capazes de atender o objeto		
<b>TRATAMENTO DE RISCOS</b>		
Tipo de Ação	Responsável	Descrição da Ação
Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Analisar os possíveis fornecedores para prever os critérios de Habilitação ao processo licitatório. Limitar-se aos requisitos legais.
Ação de Contingência	Agente de planejamento	Revisar os critérios estabelecidos

<b>MAPA DE RISCO</b>		
----------------------	--	--



Fase de Análise	Seleção de Fornecedor	
<b>IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO</b>		
Evento de Risco	Processo Deserto/Fracassado	
Causa(s) do Risco		
Ausência de fornecedores em participar do processo licitatório/Propostas não condizentes com o determinado em edital.		
Consequência(s) do Risco		
Não contratação, continuação do problema identificado. Necessidade de abertura de novo certame licitatório.		
<b>TRATAMENTO DE RISCOS</b>		
Tipo de Ação	Responsável	Descrição da Ação
Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Realizar pesquisa de preços robustas e consistente.
Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Ampliar a divulgação da licitação
Ação Preventiva	Agente de Planejamento	Pesquisar junto aos possíveis fornecedores as causas do desinteresse
Ação de Contingência	Agente de planejamento	Deixar o processo elaborado de acordo com as normas para repetição do certame/Realizar uma contratação direta, caso necessário

<b>MAPA DE RISCO</b>		
Fase de Análise	Gestão e Fiscalização Contratual	
<b>IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO</b>		
Evento de Risco	Atraso na entrega do objeto	
Causa(s) do Risco		
Fornecedor não tem estoque suficiente para atender à demanda contratada.		
Consequência(s) do Risco		
Continuação do problema identificada		
<b>TRATAMENTO DE RISCOS</b>		
Tipo de Ação	Responsável	Descrição da Ação
Ação Preventiva	Gestor/Suplente	Definir a entrega com antecedência com o fornecedor



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Educação (SME)  
 Gerência de Adequação da Rede Física  
 Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
 CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

Ação de Contingência	Gestor/Suplente	Aplicar sanções de acordo com o item 20 do Termo de Referência
----------------------	-----------------	--

MAPA DE RISCO		
Fase de Análise	Gestão e Fiscalização Contratual	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Desistência do fornecedor vencedor	
Causa(s) do Risco		
Ausência do objeto no mercado. Falência do fornecedor.		
Consequência(s) do Risco		
Administração ficar sem o fornecimento do objeto. Necessidade de convocar o licitante remanescentes.		
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Responsável	Descrição da Ação
Ação de Contingência	Gestor/Suplente	Verificar opções disponíveis na legislação para aproveitamento da licitação realizada
Ação de Contingência	Gestor/Suplente	Aplicar sanções ao fornecedor de acordo com o item 20 do Termo de Referência

## 18. INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

## 19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Educação (SME)  
 Gerência de Adequação da Rede Física  
 Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
 CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**19.2** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

**19.3.** Caberá o reajuste de preços em sentido estrito, excepcionalmente, na hipótese do transcurso de 12 (doze) meses entre a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, nos termos do §1º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023, caso em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo, nos termos da Instrução Normativa 06/2021 da SMF.

19.3.1. O orçamento estimado foi realizado na data de 04/11/2025, conforme Planilha de Composição de Custos, nos termos do art. §3º do art. 112 do Decreto Municipal nº700/2023.

**19.4.** Aplicam-se a esta contratação as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

## **20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

### 20.1. Na Licitação

20.1.1 Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V. fraudar a licitação;
- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

20.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a) multa;
- b) impedimento de licitar e contratar;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação:

20.3.1 multa de 10,5% (dez e meio por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023;

20.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Educação (SME)  
 Gerência de Adequação da Rede Física  
 Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
 CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

20.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.7. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

20.8. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal n.º 700/2023.

20.9. No contrato e Ata de Registro de Preços:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, o Contratado que:

- a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- i) violar o sigilo das informações;
- j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Educação (SME)  
 Gerência de Adequação da Rede Física  
 Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
 CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
- b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - A multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação

- a) multa de 10,5% (dez e meio por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 251, inciso IV do Decreto Municipal n.º 700/2023;

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) prestar declaração falsa;
- b) praticar ato fraudulento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

## 21. AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

### 21.1. Amostras

21.1.1. As amostras serão solicitadas pela Pregoeira, para análise do gestor, e deverão ser encaminhadas no seguinte endereço : Rua Senador Accioly Filho, 1996, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até às **XXh** do dia XXXXXXXX-feira, dúvidas para gestor pelo telefone: (41) 3350-3651.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Educação (SME)  
 Gerência de Adequação da Rede Física  
 Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
 CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

**21.1.2.** O prazo para apresentação da solicitação do item 21.1.1 será de 05 (cinco) dias úteis, após formalização, com a entrega no endereço informado pela Administração.

**21.1.3.** As amostras devem ser identificadas conforme a seguir:

- a) Individualizadas;
- b) Nome da Empresa interessada;
- c) CNPJ da interessada;
- d) Nome do Representante Legal;
- e) Número do Processo Licitatório;
- f) Nome do Item;
- g) Número do Item e Lote;

**21.1.4.** A solicitação de amostra não ensejará em custos à Administração, não representa nenhuma obrigação entre as partes e será válida apenas para a licitação corrente.

**21.1.5.** Será solicitado prospecto, catálogo e ou manual, em via original ou cópia acompanhada do original, para verificação junto da amostra e a não apresentação deste acarretará na desconsideração da amostra, ocasionando na desclassificação da mesma.

**21.1.6.** A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação dos itens cotados.

**21.1.7.** Será retida a amostra dos produtos selecionados e considerados conformes para aquisição, sendo devolvidas as demais de acordo com as constantes no comprovante de entrega das amostras.

**21.1.8.** Realizada a entrega da amostra, a empresa autoriza a completa análise do produto para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico do Termo de Referência, mesmo que para isto a amostra seja danificada e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da mesma.

**21.1.9.** A amostra retida mencionada no item 21.1.7, não poderá ser deduzida do quantitativo a ser entregue, pois esta será utilizada apenas para fins de comparação com as demais remessas a serem entregues oportunamente pela licitante vencedora.

**21.1.10.** A amostra a ser devolvida, mencionada no item 21.1.1, deverá ser retirada no prazo máximos de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal por parte desta Administração.

**21.1.10.1.** Caso não seja retirada no prazo, a amostra será destruída/ inutilizadas e descartada, não podendo a licitante alegar desconhecimento desta faculdade e, não cabendo nenhum tipo de pedido de indenização ou ressarcimento a este procedimento.

## 21.2. Laudos e descritivos técnicos

**21.2.1.** Não serão solicitados laudos ou descritivos técnicos para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

## 22. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

**22.1.** Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

Emerson  
 Luiz Baude  
 Emerson L. Baude  
 Gerente

Digitally signed by Emerson Luiz Baude  
 DN: cn=Emerson Luiz Baude, c=BR, o=Prefeitura Municipal de Curitiba, ou=Secretaria Municipal da Educação, email=ebaude@curitiba.pr.gov.br  
 Date: 2025.12.05 09:10:41 -03'00'

Curitiba, 24 de novembro de 2025



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Educação (SME)  
 Gerência de Adequação da Rede Física  
 Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
 CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

## **ANEXO II**

### **DESCRIÇÃO TÉCNICA DO MOBILIÁRIO**

#### **1) 99.02.11.57539-9 ARMÁRIO BAIXO - 2 PORTAS - AMB-NOVO (PROINFÂNCIA)**

**DESCRIÇÃO** · Armário baixo com duas portas, dotado de duas prateleiras em MDP ou MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, cor cinza com bordas e componentes nas cores amarela, laranja, azul ou verde. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** Armário: · Largura: 810 mm; · Profundidade: 500 mm; · Altura: 740 mm; · Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. Portas: · Largura: 400 mm; · Profundidade: 630 mm; · Espessura: 18 mm; Prateleiras: · Largura: 768 mm; · Profundidade: 455 mm; · Espessura: 18 mm; **CARACTERÍSTICAS** · Tampo, peça inferior, peças laterais esquerda e direita e peça posterior em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. · Duas portas em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. · Duas prateleiras em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, Observação acabamento texturizado, na cor cinza. · Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou em PE (polietileno) com “primer”, acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras, que receberão bordo colorido na parte frontal, e duas portas que receberão bordos coloridos nos quatro lados. Colagem das fitas com adesivo a base de PUR, através do processo “Hot Melting”. Dimensões acabadas de 18mm (largura) x 3mm (espessura), ou de 18mm (largura) x 0,45mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3mm. · Base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, seção retangular de 20x40mm, em chapa 14 (1,9mm). · Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. · Quatro rodízios industriais de duplo giro com freio de rolagem, para carga nominal de 50kg, diâmetro da roda de 50mm, fixação ao móvel em eixo vertical metálico galvanizado com rosca e porca galvanizada. Altura total de 70mm. Giro estruturado por duas pistas de esferas de aço inoxidável. Carcaça em chapa de aço galvanizado estampado. Eixo horizontal em aço inoxidável. Rodas em polipropileno injetado na cor cinza, e bandas de rodagem em poliuretano injetado na cor cinza. Travas metálicas com pedal injetado em polipropileno ou ABS. · Espaçador/ amortecedor em borracha termoplástica TPE, injetados em cores. · Puxador em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetado em cores, dotado de porca M, sobre injetada. · Dobradiça de caneco com abertura de 110° em aço níquelado, caneco de 12,5mm e fechamento automático, montagem sobreposta. 58 · Fechadura universal metálica, acabamento cromado, dotada de contra porca, com posição de fechamento a 90°, com chaves articuladas em duplicata. Aplicação na porta direita. · Fecho de caixa reto em latão cromado, com 50mm de comprimento, dotado de lingueta de bloqueio reta. Aplicação na porta esquerda. **GARANTIA** · Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.

#### **2) 99.02.11.82149-0 ARMÁRIO EM AÇO - 16 PORTAS - AM1- NOVO (PROINFÂNCIA)**

**Descrição:** · Roupeiro em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço “22” (0,75mm), constituído por 16 portas. As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; · Devem ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; · Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8”. **Dimensões:** · Altura: 1945 mm · Largura: 1230 mm · Profundidade: 400 mm **RECOMENDAÇÕES:** Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, repingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Deve ser rejeitado,



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Educação (SME)  
 Gerência de Adequação da Rede Física  
 Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
 CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. 34 Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.

### 3) 99.02.1182151-9 ARQUIVO EM AÇO - AQ1-NOVO (PROINFÂNCIA)

Descrição: • Arquivo deslizante em aço chapa 26 (espessura 0,46mm) na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilíndrico, com gavetas corredeiras reguláveis distanciadas a cada 400mm. O Sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Os puxadores embutidos e as dimensões do porta etiquetas também embutido é de 75 x 40mm. Deve ser tratado contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa; • Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. • Rodapé em chapa de aço pintada na mesma cor platina com sapatas niveladoras. • Capacidade: 35kg por gaveta. Dimensões: • Altura:105cm • Largura:47cm • Profundidade: 71cm RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. 38 Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.

### 4) 99.02.11.52655-7 BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 (PROINFÂNCIA)

Descrição: • Conjunto de Berço com colchão composto por berço em MDP revestido com laminado melamínico e colchão em espuma D28. Berço Dimensões: • Comprimento total incluindo cabeceiras: 1200 mm (+ou- 10mm) • Largura total incluindo grades: 670 mm (+ou- 10mm) • Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 1000mm (+ou- 10mm) • Altura da barra superior das grades: 855 (+ou- 10mm) • Extensão vertical das grades: 750 (+ou- 10mm) • Distância regulável da superfície do colchão à barra superior das grades: de 180 a 480mm (faixa de regulagem) Estrutura: • Pés em tubos de aço, secção circular entre 1 1/4" e 2", em chapa 14 (1,9mm), conformado em forma de "U" invertido configurando a estrutura de cada cabeceira; • Quadro do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40x20 ou 40x40mm, em chapa 16 (1,5mm); • Estrado em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP na cor BRANCA, topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado; • Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas; • Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, texturizado na cor BRANCA com 9 topos encabeçados em todo perímetro (inclusive nas aberturas), com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxicas, na mesma cor e tonalidade do laminado. Cinco (05) aberturas com dimensões espaçadas conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15860 (parte 1); • Cabeceiras em MDP, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão-BP texturizado, na cor BRANCA, com bordas arredondadas, e topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxicas, na mesma cor e tonalidade do laminado. • Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de freio por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Cores diferenciadas entre as rodas (BRANCO) e a banda de rodagem (CINZA); • Fixação dos componentes através de porca cilíndrica M6 e parafusos Allen. • Elementos metálicos pintados com tinta em pó, eletrostática, híbrida Epóxi/ Poliéster, lisa e brilhante, atóxica, polimerizada em estufa, na cor CINZA (referência RAL 7040). Requisitos de Segurança: • O berço deve atender aos requisitos de segurança estabelecido na NBR 15860 1:2010 - Móveis – Berços e berços dobráveis infantil tipo doméstico – Parte 1: Requisitos de Segurança.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Educação (SME)  
 Gerência de Adequação da Rede Física  
 Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
 CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

#### 5) 99.02.11.52662-1 CADEIRA GIRATÓRIA - C6-NOVO (PROINFÂNCIA)

Descrição: • Cadeiras giratória com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m<sup>3</sup>, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno antialérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. OBS: a cadeira deve ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5(cinco)anos. Dimensões: • Altura do assento da cadeira ao chão: regulável • Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm

#### 6) 99.02.11.82095-8 EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - CURVAS - PS3-NOVO (PROINFÂNCIA)

DESCRIÇÃO • Circuito contendo lombadas, com alturas diferenciadas ou iguais. Tem por objetivo proporcionar o estímulo do equilíbrio, quando a criança de locomove sobre o equipamento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura: 700 mm; •Profundidade: 450 mm; •Altura: 250 mm (mais baixa) e 350 mm (mais alta); •Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS •Preenchimento em espuma densidade mínima 28 e máxima 33; • Revestimento em courvin; •Produto impermeável; •Peças multicoloridas; •Não tóxico. GARANTIA •Mínima de seis meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e desgaste ou desprendimento de componentes.

#### 7) 99.02.11.82096-1 EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - DEGRAUS E RAMPAS - PS1-NOVO (PROINFÂNCIA)

DESCRIÇÃO • Circuito contendo quatro peças, sendo uma escada, um puff, uma rampa e um tapete. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual ao se locomover por diferentes trajetos com formatos variados e uso de cores fortes. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura: 1200 mm; • Profundidade: 1200 mm; • Altura: 250 mm; • Tolerância:±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS • Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33; • Revestimento em courvin; • Produto impermeável; • Peças multicoloridas; • Não tóxico. • Garantia Mínima de seis meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e desgaste ou desprendimento de componentes.

#### 8) 99.02.11.82097-5 EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - PISCINA DE BOLINHAS - PS2-NOVO (PROINFÂNCIA)

DESCRIÇÃO •Piscina feita em material macio, livre de quinas. Pode ser utilizada como piscina de bolinhas ou com outros brinquedos. Capacidade para aproximadamente 200 bolinhas, que acompanham o produto. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual, ao brincar com as bolinhas. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Diâmetro interno: 1100 mm; • Diâmetro externo: 1300 mm; •Largura das laterais: 200 mm; • Altura das laterais: 300 mm; • Espessura do fundo: 30 mm; •Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS •Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33; •Revestimento em courvin; •Produto impermeável; •Peças multicoloridas; •Não tóxico. •GARANTIA Mínima de seis meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e desgaste ou desprendimento de componentes

#### 9) 99.02.11.82098-9 EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - TÚNEL DOBRÁVEL - PS4-NOVO (PROINFÂNCIA)

DESCRIÇÃO •Túnel sanfonado confeccionado com arame zincado e revestido com tecido colorido (bagunzito), totalmente dobrável. Tem por objetivo estimular destreza e ritmo, noção de espaço, tipos de marcha e rastejamento quando a criança passar engatinhando por dentro do túnel. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS •Comprimento: 3000 mm; •Diâmetro: 530 mm; •Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS • Estrutura em arame zincado que permite flexibilidade; • Revestimento em tecido tipo bagun; •Peças multicoloridas; •Não tóxico. GARANTIA •Mínima de seis meses a partir da



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Educação (SME)  
 Gerência de Adequação da Rede Física  
 Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
 CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

data de entrega, a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e desgaste ou desprendimento de componentes.

#### **10) 99.02.11.51911-3 ESTANTE BAIXA COM 2 PRATELEIRAS - ESB-NOVO (PROINFÂNCIA)**

ESTANTE BAIXA COM 2 PRATELEIRAS – ESB – NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO: • Estante baixa com duas prateleiras em MDP ou MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão cor cinza com bordas e componentes nas cores amarela, laranja, azul ou verde, dotada de sete caixas em polipropileno que correm sobre trilhos, sendo: - uma caixa tipo 1 (grande), cor azul; - duas caixas tipo 2 (média), cor verde; - quatro caixas tipo 3 (pequenas), cor laranja; - trilhos na cor amarela. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: • Largura: 810 mm; • Profundidade: 500 mm; • Altura: 740 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. CARACTERÍSTICAS DA ESTANTE: • Tampo, peça inferior, peças laterais esquerda e direita e peça posterior em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. • Duas prateleiras em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. • Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou em PE (polietileno) com “primer”, acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras, que receberão bordo colorido na parte frontal. Colagem das fitas com adesivo a base de PUR, através do processo “Hot Melting”. Dimensões acabadas de 18mm (largura) x 3mm (espessura), ou de 18mm (largura) x 0,45mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3mm. • Base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20x40mm, em chapa 14 (1,9mm). • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. • Quatro rodízios industriais de duplo giro com freio de rolagem, para carga nominal de 50kg, diâmetro da roda de 50mm, fixação ao móvel em eixo vertical metálico galvanizado com rosca e porca galvanizada. Altura total de 70mm. Giro estruturado por duas pistas de esferas de aço inoxidável. Carcaça em chapa de aço galvanizado estampado. Eixo horizontal em aço inoxidável. Rodas em polipropileno injetado na cor cinza, e bandas de rodagem em poliuretano injetado na cor cinza. Travas metálicas com pedal injetado em polipropileno ou ABS. • Espaçador/ amortecedor em borracha termoplástica TPE, injetados em cores. • Fixação dos painéis que compõem o corpo do armário com dispositivos conectores cilíndricos excêntricos, com pinos de aço e buchas de poliamida coláveis. • Fixação da base metálica ao corpo do armário através de parafusos rosca métrica M6x30mm e buchas de poliamida M6x11mm coláveis. • Suportes metálicos, cromados para fixação das prateleiras. • Parafusos de rosca métrica M6, cabeça redonda, fenda Philips para fixação dos espaçadores/ amortecedores. CARACTERÍSTICAS DAS CAIXAS E TRILHOS: • Caixas tipo 1 (grande), caixas tipo 2 (média) e caixas tipo 3 (pequenas), em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas respectivamente nas cores, azul, verde e laranja. • Trilhos em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetado na cor amarela; fixados ao corpo das estantes através de parafusos para MDF, cabeça chata, fenda Philips, de 4mmx 3/4”. GARANTIA: • Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.

#### **11) 99.02.11.52656-0 GANGORRA DUPLA - GA-NOVO (PROINFÂNCIA)**

GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA Gangorra com manoplas duplas; Base para apoio dos pés antiderrapante; Assento anatômico e antiderrapante; Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Em diversas cores; Não tóxico. Dimensões: Largura: 40cm Altura: 47cm Comprimento: 151cm Tolerância: +/- 5%

#### **12) 99.02.11.52661-8 MESA DE REUNIÃO - M7-NOVO (PROINFÂNCIA)**

DESCRIÇÃO: • Mesa de reunião com tampo retangular ou oval em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre dois pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: • Tampo retangular: 2000 x 950



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Educação (SME)  
 Gerência de Adequação da Rede Física  
 Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
 CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

mm +/- 50 mm; · Altura: 750 mm +/- 5 mm; · Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; · Espessura do tampo: 25 mm +/- 0,6 mm; · Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS: · Tampo em Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Todos Anos Finais, Anos iniciais, Creche, Educação Capital unidade(s) R\$ 615,66 Código Item Requisitos mínimos Etapa Fase/ Modalidade Categoria de Despesa Unidade de Medida Maior valor do item (SIMEC - agosto/2022) Observação MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado. · Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180°, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. · Estrutura constituída de: - Estrutura em aço carbono com dois pés, com trava em MDF entre eles. - Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. · Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado. · Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. · Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. · Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta. · Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA: · Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.

### 13) 99.02.11.82099-0 MESA PARA REFEIÇÃO - M8-NOVO (PROINFÂNCIA)

MESA PARA REFEIÇÃO DE ADULTOS CIRCULAR - M8 Mesa de reunião com tampo redondo em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre coluna central dotada de quatro pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA: · Diâmetro do tampo: 1000 mm +/- 10 mm; · Altura: 750 mm +/- 5 mm; · Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; · Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6 mm; · Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591; · Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS: · Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (Bp), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza, acabamento texturizado. · Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 1800, na cor cinza, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. · Estrutura constituída de: - Suporte de sustentação do tampo, confeccionado em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm; - Coluna central fabricada com tubo de aço laminado a frio, com costura, com diâmetro de 3 (polegadas), com espessura de chapa mínima de 1,5 mm; - Pés em número de quatro, confeccionados em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm. · Fixação do tampo a estrutura através de parafusos de rosca métrica M6 com buchas metálicas. · Sapatas reguláveis metálicas, rosca M6, com partes em contato com o piso em plástico injetado. · Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fi

### 14) 99.02.11.52653-0 MESA TRABALHO - M6-NOVO (PROINFÂNCIA)

MESA TRABALHO – M6 – NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO: •Mesa de trabalho com tampo retangular em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre suporte metálico com dois pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: •Tampo retangular: 1200 x 600 mm +/- 10 mm; •Altura: 750 mm +/- 5 mm; •Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; •Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6 mm; •Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS: •Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado. •Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180°, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Educação (SME)  
 Gerência de Adequação da Rede Física  
 Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
 CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. •Estrutura constituída de: - Estrutura em aço carbono com dois pés, com trava em MDF entre os mesmos. - Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. •Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado. •Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. •Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta. •Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA: •Mínima de dois anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.

**15) 99.02.11.51912-7 QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB2-NOVO (PROINFÂNCIA)**

Quadro Branco Tipo Lousa Magnético (QB2) - (Pré-Escola) Descrição: Quadro branco tipo lousa magnética, vertical ou horizontal com moldura flip (abertura frontal) em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade própria para facilitar trocas do conteúdo interno; fundo do quadro confeccionado em Eucatex, 10mm. Dimensões APROXIMADAS: Altura 120 cm; Largura 300 cm.

**16) 99.02.11.52195-0 QUADRO DE AVISOS EM METAL - QC-NOVO (PROINFÂNCIA)**

QUADRO DE AVISOS METALICO - QC Quadro em metal para fixação de avisos. DIMENSOES E TOLERANCIAS: ·Largura: 1500 mm +/- 10 mm; · Altura: 900 mm +/- 10 mm; CARACTERISTICAS: · Moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco; · Fundo confeccionado em MDF 10mm; ·Acabamento em chapa de aço branca magnética; · Sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal. GARANTIA: · Mínima de três meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.

**17) 99.02.11.82108-7 SOFÁ - 2 LUGARES - SF1-NOVO (PROINFÂNCIA)**

SOFA EM MATERIAL LAVAVEL - SF1 Sofá de dois lugares em material lavável e pés em alumínio revestido; Características: Revestimento Superior em laminado de PVC com reforço em manta (Korino) CV 20; Acabamento inferior em Tela de Rafia; ESTRUTURA Madeira de pinus e eucalipto proveniente de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microrganismos. Sustentação do assento e encosto com cintas Elásticas de alta resistência. Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. ESPUMAS: Espuma de poliuretano. Assento: Densidade D-2342Braca: Densidade D-20Encostos: Densidade D-20Dimensoes:Altura do assento do sofá ao chão: 73cmAssento do estofado: 125 cm x 75 cm

**18) 99.02.11.52115-9 APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM - MS-NOVO (PROINFÂNCIA)**

Descrição: •Aparelho de Micro system com karaokê, entrada para USB e para cartão de memória. Características: • Entrada USB 1.0/2.0(full speed) • Entrada para cartão de memória: MMC, SD, MS • Rádio AM e FM estéreo com sintonia digital • Compatível com VCD, CD, CD-R, CD-RW • Reproduz vídeo no formato MPEG4 e CDs musicais em arquivos MP3 e WMA • Saída S-vídeo, vídeo componente, vídeo composto • Saída de áudio digital coaxial • Dolby digital(AC3) e DTS • Função program, repeat, zoom, play, go to, pause e protetor de tela • Saída para fones de ouvido • Potência: 50W

**19) 99.02.1152130-1 BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL - BB-NOVO(PROINFÂNCIA)**

DESCRIÇÃO • Bebedouro elétrico, tipo pressão, acessível para fixação em parede, com sistema de filtragem que inclua retenção de partículas (P111) e Redução de cloro (Cl). DIMENSÕES E CAPACIDADE • Altura máxima: 625 mm; Largura máxima: 465 mm; Profundidade máxima: 490 mm; Fornecimento mínimo de água gelada: 6 l/h. CARACTERÍSTICAS • Pia em aço inox polido. • Gabinete em aço inox ou chapa eletrozincada. • Torneiras em latão cromado de fácil e suave acionamento. • Acionamento elétrico mediante botões independentes para água gelada e natural. •



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Educação (SME)  
 Gerência de Adequação da Rede Física  
 Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
 CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

Identificação dos botões, com indicação em texto e para leitura tátil (Braille). • Duas torneiras em haste para copo, com jato regulável. Obs.: Visando melhores condições de higiene para as crianças, o bebedouro não terá torneira tipo jato para boca. • Reservatório de água em aço inox AISI 304. • Serpentina externa com isolamento térmico. • Previsões para limpeza, higienização e dreno. • Mangueiras atóxicas. • Baixo consumo de energia, com termostato para controle automático da temperatura da água. • Gás refrigerante R600a ou R134a. • Dreno para limpeza da cuba. • Ralo sifonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto. • Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. • A cuba, as torneiras e o(s) filtro(s) devem fazer parte integral do equipamento, não podendo considerá-las como itens adicionais. • Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.

#### **20) 99.02.11.52136-3 CAFETEIRA - CF-NOVO (PROINFÂNCIA)**

CAFETEIRA ELÉTRICA - CF (PROINFÂNCIA) Descrição: • Cafeteira elétrica com jarra térmica. Dimensões e Capacidade: • Altura máxima: 360 mm; • Largura máxima: 300 mm; • Profundidade máxima: 230 mm; • Capacidade mínima do reservatório de água: 1,1 l; • Capacidade mínima em xícaras: 20 cafezinhos. Características: • Tipo de cafeteira: elétrica. • Potência mínima: 700W. • Botão liga/desliga com indicador luminoso. • Jarra térmica em inox. • Estrutura em plástico. • Sistema corta pingo. • Indicador do nível de água. • Filtro permanente removível. • Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Garantia: • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.

#### **21) 99.02.12.62249-0 CARRO COLETOR DE LIXO 120L - CL-NOVO (PROINFÂNCIA)**

DESCRIÇÃO • Coletores tipo contêineres para área externa com capacidade de 120l/ 50kg, para coleta de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis. • Altura máxima: 950 mm; • Largura máxima: 480 mm; • Profundidade máxima: 555 mm; • Capacidade/ carga: 120l/ 50kg. CARACTERÍSTICAS • Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. • Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. • Superfícies internas polidas e cantos arredondados. • Disponibilidade nas cores: vermelho, verde, amarelo, azul, cinza, conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. • Roda de borracha maciça vulcanizada, com núcleo injetado em polipropileno, com tratamento antifurto incorporado; com medida de 200mm x 2". • Eixo em aço com tratamento anticorrosão. • Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.

#### **22) 99.02.11.82100-8 CENTRÍFUGA DE FRUTAS – CT - NOVO (PROINFÂNCIA)**

Descrição: • Especificações técnicas/ Potência: 800W • Especificações técnicas/ Coletor de polpa: 2l • Especificações técnicas/ Frequência: 50/60 Hz • Especificações técnicas/ Comprimento do cabo: 1,2m/ 1,2m • Especificações do design/ Suporte e grampos: Alumínio escovado 73 • Especificações do design/ Tubo para polpa: Aço inoxidável • Especificações do design/ Cores disponíveis: Alumínio escovado/ Alumínio escovado • Acessórios/ Jarra de suco: 1.500 ml • Potência do Juicer: 800W • Volume: 0,0380 m³ • Cor: Alumínio • Tensão: 110V

#### **23) 99.02.11.52667-0 ESPREMEDOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS - EP - NOVO (PROINFÂNCIA)**



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Educação (SME)  
 Gerência de Adequação da Rede Física  
 Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
 CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

Descrição: • Esprededor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox. Dimensões e tolerância: • Altura: 390mm • Largura: 360mm • Diâmetro: 205mm • Tolerância: +/- 10% • Produção média: 15 unid. minuto (aproximada) características construtivas: • Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox. • Copo e peneira em aço inox. • Jogo de carambola composto por: 1 Castanha pequena (para limão); 1 Castanha grande (para laranja). • Motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP). • Rotação: 1740 Rpm. • Frequência: 50/60 Hz. • Tensão: 127/220v (Bivolt). • Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: • As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. • Câmara de sucos, tampa e gabinete em aço inox AISI 304. 66 • Aro de câmara de líquido, copo e peneira em aço inox AISI 304. • Jogo de carambola (castanhas) em poliestireno. • O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.

#### **24) 99.02.11.82101-1 ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES-NOVO (PROINFÂNCIA)**

Descrição: • Esterilizador de mamadeira a vapor, para uso em micro-ondas, com capacidade mínima de 4 mamadeiras. 61 Dimensões: • Altura: máximo 180mm. • Diâmetro / Largura: máximo 280mm. Características construtivas: • Base em polipropileno copolímero, dotado de dispositivos internos para acondicionamento de, no mínimo, 4 mamadeiras. Tampa em plástico em polipropileno copolímero, transparente, com cliques e/ou presilhas para fechamento hermético. Requisitos de segurança: • O esterilizador deve ser construído de modo a proporcionar proteção adequada contra contato acidental com partes quentes (bordas, superfícies), que possam expor o usuário a risco de queimaduras durante a operação. • O esterilizador não deve apresentar elementos perfurantes, arestas cortantes ou irregulares que possam vir a causar riscos aos usuários, em utilização normal ou durante a higienização. • O produto não deve oferecer risco toxicológico ou eliminar resíduos químicos durante sua utilização. Matérias-primas: • As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. • Base e tampa do produto confeccionadas em polipropileno copolímero.

#### **25) 99.02.11.52152-0 FERRO ELÉTRICO – FR - NOVO (PROINFÂNCIA)**

Descrição: • Potência: 1000W • Consumo: 1,0kWh • Cor: branco • Voltagem: 110V ou 220V (não é bivolt) Dimensões e Peso: • Dimensões aproximadas: 25x10,5x12 cm (AxLxP) • Peso aproximado: 750g

#### **26) 99.02.11.52673-0 FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES - FG3-NOVO (PROINFÂNCIA)**

FOGÃO DE 04 BOCAS – FG3 (PROINFÂNCIA) Descrição: • Fogão de piso de quatro queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. Dimensões Básicas e Capacidade: • Largura máxima: 600 mm; • Capacidade mínima do forno: 50 litros. Características do Fogão: • Mesa em aço inox. • Acendimento automático da mesa. • Funções de timer sonoro e relógio. • Sapatas niveladoras reguláveis. • Botões de controle com limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade. Cada queimador deverá ser dotado de botão de controle individual. Todos os controles deverão estar identificados. • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. • Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Características do Forno: • Ascendimento automático. • Com mínimo duas prateleiras, sendo pelo menos uma delas deslizante. • Com grill. • Deverá vir com a lâmpada para iluminação interna. • Sistema de segurança para ascendimento e/ou válvula de segurança, que impeça a saída de gás caso a chama se apague. • Recobrimento especial das paredes internas que evite acúmulo de gorduras e facilite a limpeza (sistema "autolimpante" ou similar). • Porta com visor em vidro, com eixo de abertura horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador metálico de modo que a porta possa permanecer aberta sem a aplicação de força e fechar com facilidade. • Piso em aço-carbono esmaltado com orifício(s) de visualização das chamas. Garantia: • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Educação (SME)  
 Gerência de Adequação da Rede Física  
 Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
 CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

equipamento. O fabricante é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.

#### **27) 99.02.12.52666-9 MIXER DE ALIMENTOS - MX-NOVO (PROINFÂNCIA)**

DESCRIÇÃO • Mixer de alimentos para preparo de sucos, vitaminas e massas leves. DIMENSÕES • Altura máxima: 400 mm; • Largura máxima: 150 mm; • Profundidade máxima: 320 mm; • Volume mínimo do copo: 600ml. CARACTERÍSTICAS • Cabo (alça) ergonômico. • Lâminas destacáveis em aço inox de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal. • Recipiente para trituração em aço inox ou acrílico. • Corpo do aparelho construído em polipropileno e borracha. • Base anti-respingos. • Botão turbo. • Motor com potência mínima de 350W. • Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.

#### **28) 99.02.11.52674-4 PURIFICADOR DE ÁGUA - PR-NOVO (PROINFÂNCIA)**

PURIFICADOR DE ÁGUA – PR (PROINFÂNCIA) Descrição: Purificador/bebedouro de água refrigerado. Dimensões Básicas e Capacidade: • Altura máxima: 410 mm; • Largura máxima: 315 mm; • Profundidade máxima: 370 mm; • Fornecimento mínimo de água: 1,2 litro/hora. Características: • Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre. • Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. • Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira. • Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos. • Câmara vertical de filtração e purificação. • Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. • Pannel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV. • Vazão aprox.: 40 a 60 Litros de água/ hora. • Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm<sup>2</sup> à 4 kgf/cm<sup>2</sup>). • Temperatura de trabalho: 03 à 40° C. • Componentes para fixação e instalação: - canopla; conexões cromadas; buchas de fixação S8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro: flexível e mangueira. • Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica "APROVADO". • Gás refrigerante R600a ou R134a. • Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Garantia: • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.

Exportado do Sistema Único de Licitação - MÓDULO 15945



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Educação (SME)  
Gerência de Adequação da Rede Física  
Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PROCESSO E**  
**VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A Empresa (nome da Empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX sediada xxxxxx (endereço completo), declara, para os devidos fins, que o cumprimento de reservas de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação conforme disposto no art. 63 da Lei 14.133.

Também declaramos que nenhum administrador, diretor ou sócio tenha vínculo com a administração pública de Curitiba.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-276084/2025 - por Talitha Shara Miquelass, Matrícula 159456 em 05/10/2025 às 10:56



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Educação (SME)  
 Gerência de Adequação da Rede Física  
 Avenida João Gualberto, 623, bairro Alto da Glória  
 CEP 80030-000 - Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – SME

### **ANEXO IV RELAÇÃO DE ITENS**

<b>EXCLUSIVO - ME - EPP - MEI</b>			
<b>DESCRIÇÃO ITENS</b>	<b>QTDE</b>	<b>VL.R. UNIT.</b>	<b>VL.R. TOTAL</b>
ESPRESSO de frutas cítricas (fnde/mec), demais especificações inseridas e previstas em edital.	1,00	R\$ 399,2600	R\$ 399,26
PURIFICADOR, de água refrigerado (fnde/mec), demais especificações inseridas e previstas em edital.	9,00	R\$ 927,8800	R\$ 8.350,92
CAFETEIRA, demais especificações inseridas e previstas em edital.	1,00	R\$ 181,0000	R\$ 181,00
BEBEDOURO, elétrico (mec), demais especificações inseridas e previstas em edital.	2,00	R\$ 1.917,0000	R\$ 3.834,00
FOGÃO, 4 bocas, demais especificações inseridas e previstas em edital.	1,00	R\$ 1.375,6200	R\$ 1.375,62
SOFÁ 2 LUGARES, demais especificações inseridas e previstas em edital.	1,00	R\$ 1.214,3300	R\$ 1.214,33
MESA para refeição m-8 novo (proinfância, demais especificações inseridas e previstas em edital.	1,00	R\$ 605,7300	R\$ 605,73
CENTRÍFUGA DE FRUTAS, demais especificações inseridas e previstas em edital.	1,00	R\$ 552,0600	R\$ 552,06
ARMÁRIO	16,00	R\$ 822,6200	R\$ 13.161,92
MESA, de reunião (fnde/mec), demais especificações inseridas e previstas em edital.	1,00	R\$ 881,8000	R\$ 881,80
MIXER de alimentos (fnde/mec), demais especificações inseridas e previstas em edital.	1,00	R\$ 188,0100	R\$ 188,01
CARRO, funcional, para limpeza de acordo com a NBR 17 e 32.	2,00	R\$ 429,9900	R\$ 859,98
ARQUIVO DESLIZANTE, em chapa de aço, demais especificações inseridas e previstas em edital.	2,00	R\$ 903,5800	R\$ 1.807,16
GANGORRA, com manopla dupla (fnde/mec), demais especificações inseridas e previstas em edital.	2,00	R\$ 257,6000	R\$ 515,20
ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 16 PORTAS, demais especificações inseridas e previstas em edital.	1,00	R\$ 1.477,6700	R\$ 1.477,67
BERÇO, infantil, com colção (fnde/mec), demais especificações inseridas e previstas em edital.	20,00	R\$ 972,0700	R\$ 19.441,40
CADEIRA, giratória com braços (fnde/mec), demais especificações inseridas e previstas em edital.	6,00	R\$ 394,3500	R\$ 2.366,10
APARELHO DE SOM, demais especificações inseridas e previstas em edital.	11,00	R\$ 438,1000	R\$ 4.819,10
MESA, de trabalho em tampo único (fnde/mec), demais especificações inseridas e previstas em edital.	6,00	R\$ 486,6700	R\$ 2.920,02
ESTERILIZADOR DE MAMAEIRAS PARA MICROONDAS, demais especificações inseridas e previstas em edital.	2,00	R\$ 140,3300	R\$ 280,66
ESTANTE, (mec), demais especificações inseridas e previstas em edital.	16,00	R\$ 1.159,1600	R\$ 18.546,56
QUADRO, branco, demais especificações inseridas e previstas em edital.	4,00	R\$ 810,0000	R\$ 3.240,00
EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE, CURVAS - PS3 - NOVO (PROINFÂNCIA), demais especificações inseridas e previstas em edital.	1,00	R\$ 1.079,9900	R\$ 1.079,99
EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE, TÚNEL DOBRÁVEL - PS4 - NOVO (PROINFÂNCIA), demais especificações inseridas e previstas em edital.	1,00	R\$ 357,0200	R\$ 357,02
EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE, DEGRAUS E RAMPAS - PS1 - NOVO (PROINFÂNCIA) demais especificações inseridas e previstas em edital.	1,00	R\$ 1.128,1900	R\$ 1.128,19
EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE, PSICINA DE BOLINHAS - PS2 - NOVO (PROINFÂNCIA), demais especificações inseridas e previstas em edital.	1,00	R\$ 958,4700	R\$ 958,47
FERRO de passar roupa (mec).	2,00	R\$ 187,4800	R\$ 374,96
QUADRO, de avisos em metal, demais especificações inseridas e previstas em edital.	2,00	R\$ 338,1800	R\$ 676,36

Exportado do Sistema Único de Gestão de Processos Administrativos - SIGPA



# MEMÓRIA

5 de dezembro de 2016

## Poeta Ferreira Gullar morre no Rio de Janeiro

O poeta, escritor, jornalista e teatrólogo Ferreira Gullar morreu neste domingo (4) no Hospital Copa d'Or, na zona sul do Rio, aos 86 anos. Ele era membro da Academia Brasileira de Letras (ABL) desde 2014.

Ferreira Gullar, cujo nome verdadeiro é José de Ribamar Ferreira, nasceu em São Luís do Maranhão em 10 de setembro de 1930, numa família de classe média pobre. Dividiu os anos da infância entre a escola e a vida de rua, jogando bola e pescando no Rio Bacanga. Considera que viveu numa espécie de paraíso tropical e, quando chegou à adolescência, ficou chocado em ter de tornar-se adulto, e tornou-se poeta.

No começo, acreditava que todos os poetas já haviam morrido e somente depois descobriu que havia muitos deles em sua própria cidade, a algumas quadras de sua casa. Com 18 anos, passou a frequentar os bares da Praça João Lisboa e o Grêmio Littero-Recreativo, onde, aos domingos, havia leitura de poemas.



**Comunidades:** Quer ficar por dentro de tudo o que acontece em Londrina e região, com conteúdo confiável, direto e no seu formato preferido? Acesse nossa Linktree e descubra todos os canais da Folha de Londrina: newsletters exclusivas, grupos de envio de notícias, canais de transmissão, podcasts, vídeos, redes sociais e até um espaço para você compartilhar sua opinião.

Acesse pelo QR Code, escolha sua plataforma e acompanhe a Folha onde e quando quiser!

Acompanhe notícias sobre shows, lançamentos, filmes em cartaz e dicas de séries.

Entre para o grupo, acesse conteúdo exclusivo e participe de sorteios e promoções.



**INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR**

**PARANÁ GOVERNO DO ESTADO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 201/2025 - GMS/FUNDEPAR  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90201/2025 - PNCP - UASG 929906  
PROTOCOLO Nº 22.058.000-8. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Construção da Unidade Nova Escolar - UNV Gregório Teixeira, no município de Telêmaco Borba, no Estado do Paraná - Termo de Compromisso nº 961111/2024 - NOVO PAC. **VALOR MÁXIMO R\$ 17.909.038,22** (dezesete milhões, novecentos e nove mil, trinta e oito reais e vinte e dois centavos). **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 12 de janeiro de 2026, às 09:30** (nove horas e trinta minutos). **MODO DE PARTICIPAÇÃO:** por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras>. **CONSULTA DO EDITAL E ANEXOS:** O Edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pnpc.gov.br> e [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) Informações: (41) 2117-8286 ou (41) 2117-8302. **DATA:** 04/12/2025 - Comissão de Contratação.

**INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR**

**PARANÁ GOVERNO DO ESTADO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 203/2025 - GMS/FUNDEPAR  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90203/2025 - PNCP - UASG 929906  
PROTOCOLO Nº 22.088.884-2. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras de engenharia e/ou arquitetura para ampliação do Colégio Estadual Carmelina Ferreira Pedroso, no município de Arapoti, Estado do Paraná - Contrato de Empréstimo 5402/OC-BR. BRL1551 - BID. **VALOR REFERENCIAL: R\$ 8.244.771,31** (oito milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e um centavo). **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 13 de janeiro de 2026, às 08:30** (oito horas e trinta minutos). **MODO DE PARTICIPAÇÃO:** por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras>. **CONSULTA DO EDITAL E ANEXOS:** O Edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pnpc.gov.br> e [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) Informações: (41) 2117-8286 ou (41) 2117-8302. **DATA:** 04/12/2025 - Comissão de Contratação.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**

**PARANÁ GOVERNO DO ESTADO**

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

Os interessados poderão acessar os editais nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.administracao.pr.gov.br/compras> e os autos do processo. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Fone 41 3360 6746 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1527/2025 (COMPRASNET 91527/25) - SESA.** Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de bistrus descartáveis. **ABERTURA:** 19/01/2026 às 10:30 horas - **VALOR MÁXIMO: R\$ 3.832.196,88.** Protocolo: 24.155.051-6. Autorização do Secretário de Estado da Saúde em 19/11/2025, identificador no <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> (GMS) nº 1527/2025

Curitiba, 05 de dezembro de 2025.  
Aislan Correia dos Santos  
Pregoeiro

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**

**PARANÁ GOVERNO DO ESTADO**

**COMUNICA A TODOS INTERESSADOS, A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PE 91018/2025, O QUAL PODERÁ SER ACESSADO NOS SITES: <https://www.gov.br/identificador> Nº 91018/2025, E <http://www.administracao.pr.gov.br/compras> IDENTIFICADOR Nº 91018/2025, UASG 456793, E OS AUTOS DO PROCESSO NA CPL, AV. PREFEITO LOTHÁRIO MEISSNER, Nº 350, CURITIBA - PARANÁ, TELEFONE (41) 3314-7776. PROTOCOLO Nº 23.309.865-5. REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS CUMPRINDO ORDENS JUDICIAIS E AO ATENDIMENTO DE NOVOS PACIENTES. VALOR MÁXIMO TOTAL R\$ 726.527,76. **ABERTURA DIA 18/12/2025 ÀS 09H00. ATO DE AUTORIZAÇÃO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO (DR. BETO PRETO), EM 18/11/2025, CONFORME DESPACHO Nº 7607/2025.****

**KARIN STOPINSKI-PREGOIEIRA**  
CURITIBA, 05 DE DEZEMBRO DE 2025

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.**  
CNPJ 75.063.164/0001-67

**PARANÁ GOVERNO DO ESTADO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 009/2025**

**PROTOCOLO:** 24.358.603-8  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução do novo mercado das flores, incluindo bloco de apoio e feira do expositor, na Unidade de Curitiba da CEASA/PR.  
**ABERTURA:** 12/08/2025 às 09:00 hrs no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **VALOR GLOBAL MÁXIMO:** R\$ 50.777.656,83 (Cinquenta milhões, setecentos e setenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos). **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital estará à disposição através do endereço eletrônico [www.ceasa.pr.gov.br](http://www.ceasa.pr.gov.br), no link de "Licitações - Procedimento Licitatório" e poderá ainda ser solicitado através do e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br).

**Eder Eduardo Bublitz**  
Diretor-Presidente

**Prefeitura de CURITIBA** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2025 - SME

**OBJETO:** Aquisição de mobiliário, eletrodoméstico, gangorra, quadro branco e equipamento psicomotricidade para a secretaria municipal da educação.  
**ENVIO DE PROPOSTAS:** até às 09h, do dia 18 de dezembro de 2025, em horário comercial, ou seja, das 08h às 18h.  
**ENVIO DE LANCES:** 18 de dezembro de 2025 das 09h05 às 09h45.  
**O EDITAL** está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).  
Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos telefones: (041) 3350-9867, 3350-9588, 3350-3175 e 3350-3009.  
Talitha Shara Miquelasso  
Pregoeira/Agente Operador do Certame

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**

**UNIOESTE** **PARANÁ GOVERNO DO ESTADO**

**AVISO DE LICITAÇÃO-UAG: 926097 - EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9 1636/2025 - Objeto: o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual prestação de serviços de publicação de E-books UNIOESTE. Valor estimado: R\$178.000,00- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 8hrs do dia 05/12/2025, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg> ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: A partir das 08h30 do dia 19/12/2025 horário de Brasília/DF no mesmo endereço eletrônico. O edital e as demais informações complementares encontram-se à disposição dos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação, na Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE/Reitoria), na Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - Caixa Postal nº. 00701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná, ou pelo Fone: (45) 3220-7484, ou na homepage [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br) ou no portal da transparência do Estado do Paraná, disponível no link: <http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes/licitacao?windowid=ff2> ou ainda no link [https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) - Cascavel 04 dezembro de 2025 (Maria Evani Reis - Pregoeira).****

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.**  
CNPJ 75.063.164/0001-67

**PARANÁ GOVERNO DO ESTADO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 010/2025**

**PROTOCOLO:** 24.445.356-2  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva voltados ao acompanhamento, fiscalização e assessoramento no recebimento dos serviços de construção do Novo Pavilhão de Flores, na Unidade de Curitiba da CEASA/PR.  
**ABERTURA:** 12/08/2025 às 14:00 hrs no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **VALOR GLOBAL MÁXIMO:** R\$ 418.034,34 (quatrocentos e dezoito mil e trinta e quatro reais e quatro centavos). **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital estará à disposição através do endereço eletrônico [www.ceasa.pr.gov.br](http://www.ceasa.pr.gov.br), no link de "Licitações - Procedimento Licitatório" e poderá ainda ser solicitado através do e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br).

**Eder Eduardo Bublitz**  
Diretor-Presidente

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**

**UNIOESTE** **PARANÁ GOVERNO DO ESTADO**

**AVISO DE LICITAÇÃO-UAG: 926097 - EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92038/2025 - Objeto: Aquisição de equipamento para o curso de Medicina (Bisturi) para Campus de Francisco Beltrão. Valor estimado: R\$21.666,66- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 8hrs do dia 05/12/2025, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg> ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: A partir das 08h30 do dia 18/12/2025 horário de Brasília/DF no mesmo endereço eletrônico. O edital e as demais informações complementares encontram-se à disposição dos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação, na Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE - Campus Cascavel), na Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - Caixa Postal nº. 00701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná, ou pelo Fone: (45) 3220-7484, ou na homepage [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br) ou no portal da transparência do Estado do Paraná, disponível no link: <http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes/licitacao?windowid=ff2> ou ainda no link [https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) - Cascavel, 04 de dezembro de 2025 (Maria Evani Reis - Pregoeira).****

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

**UNIVERSIDADE** **PARANÁ GOVERNO DO ESTADO**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA**  
RETIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO DE FISIOTERAPEUTAS  
EDITAL Nº. 005/2021-HU  
E. PROTOCOLO Nº 19.248.696-3

O Hospital Universitário de Londrina - (HU-UEL), em atendimento a Lei Estadual 15.608/2007, torna público aos interessados que permanecem abertas na Secretaria da Divisão de Material as inscrições para **Credenciamento de Fisioterapeutas**, por pessoa física ou jurídica, para atender às demandas do Hospital Universitário de Londrina (HU-UEL). Os interessados poderão se inscrever, mediante o envio "VIA SEDEX", de envelope contendo a documentação, à Secretaria da Divisão de Material do Hospital Universitário de Londrina, Avenida Robert Koch, 60 - Vl. Operária - Londrina - PR - CEP: 86038-350. Informamos que ocorreram alterações no Item 1.4 e 1.4.1 do Edital, e Cláusula Quarta do Contrato Administrativo, cujo inteiro teor pode ser consultado no link abaixo. Vistas ao Edital e demais esclarecimentos serão obtidos diariamente das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 na Divisão de Material do Hospital Universitário, pelo Telefone: 43 3371-2261, e no site <https://sistemas.uel.br/sicor/publico/licitacao/consultalicitacoes>. Londrina, 04 de dezembro de 2025. Enf. Dra. Iara Aparecida de Oliveira Secco - Diretora Superintendente.

**UEPG** Universidade Estadual de Ponta Grossa **PARANÁ GOVERNO DO ESTADO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico (PE) n.º 160/2025  
E-Protocolo n.º 24.950.612-5

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de monitoração dosimétrica individual externa de trabalhadores ocupacionalmente expostos à radiação ionizante (raios-x e gama) da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, mediante fornecimento de dosímetros termoluminescentes (TLD) individuais de tórax e dosímetros padrão de controle, incluindo logística de entrega, recolhimento, análise laboratorial e emissão de relatórios, conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no ANEXO I do Termo de Referência. Valor Máximo de R\$ 52.634,40 (cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Recursos do tesouro, fonte 500. Início da Sessão Pública: às 09h30 do dia 08/01/2026, via internet no endereço: [compras.gov.br](http://compras.gov.br). O edital e seus anexos com as quantidades e especificações detalhadas do objeto, bem como os resultados de todas as fases desta licitação poderão ser consultados nos sites: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) / <https://www.gov.br/pnpc/pt-br> - n.º ID Compras Gov - PE n.º 90160/2025 - UASG Responsável: 451164; [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) - n.º ID GMS - PE 2037/2025; [www.uepg.br/licitacao](http://www.uepg.br/licitacao) - Site Oficial n.º ID PE 160/2025.**

Maria Eleandrina Bueno  
Agente de Contratação/Pregoeira  
Ponta Grossa, 03 de dezembro de 2025

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/12/2025 | Edição: 232 | Seção: 3 | Página: 325

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Curitiba/Secretaria Municipal de Educação

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2025 - SME

OBJETO: Aquisição mobiliário, eletrodoméstico, gangorra, quadro branco e equipamento psicomotricidade para a Secretaria Municipal da Educação. ENVIO DE PROPOSTAS: até às 09h00min, do dia 17 de dezembro de 2025, em horário comercial, ou seja, das 08h às 18h. ENVIO DE LANCES: 17 de dezembro de 2024 das 09h05min às 09h45min. O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br). Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos telefones: (041) 3350-9867, 3350-9588, 3350-3175 e 3350-3009.

Curitiba, 1º de dezembro de 2025

**TALITHA SHARA MIQUELASSO**

Agente Operador do Certame

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

